



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 047/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 030/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, na cidade de Jambéiro, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 29.997.164-8 - e inscrito no CPF/MF sob nº. 291.683.179-72, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Aduauto Feitosa, nº. 2.361, Bairro dos Francos, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **1377/2013**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DENOMINAÇÃO: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

ENDEREÇO: ROD. JK – BR 459 – KM 99, S/N, BAIRRO SANTA EDWIRGES, POUSO ALEGRE/MG

CNPJ: 00.874.929/0001-40 – **MAIL:** vendas@medcentercomercial.com.br – **FONE:** 35 – 3449.1950

REPRESENTANTE LEGAL: RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE

CPF: 011.905.086-21 – **RG:** MG-8.271.249

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

FORNECEDOR: (2283) MED CENTER COMERCIAL LTDA							
ITEM	CÓD. MAT.	MATERIAL (DESCRIÇÃO REDUZIDA)	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	VL. TOTAL
4	25490118	ACETATO DE RETINOL + AMINO + METINOINA + CLORANFENICOL	TB	LATINOFARMA	100	9,800	980,00
5	25490083	ACETILCISTEINA 10%3ML (100MG/ML)	AMP	UNIAO QUIMICA	2000	1,418	2.836,00
13	25190024	ACIDO ASCÓRBICO INJETAVÉL (Ampola) 500mg	AMP	FARMACE	2000	0,512	1.024,00
22	25210058	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	ELOFAR	3000	0,264	792,00
25	25040038	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	TEUTO	100	1,536	153,60
27	25080023	AMINOFILINA 24mg/1ml 10ml	AMP	FARMACE	1000	0,768	768,00
28	25140039	AMIODARONA 50mg/ml Ampola 3ml	AMP	HIPOLABOR	300	1,913	573,90
32	25140002	ATENOLOL 25 MG ,COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	PRATI DONADUZZI	30000	0,028	840,00
33	25140030	ATENOLOL 50MG	COMP	PRATI DONADUZZI	20000	0,036	720,00
35	25290005	ATORVASTATINA 20MG	COMP	NEO QUIMICA	5000	0,347	1.735,00
36	25410013	ATROPINA INJETAVEL 0,5mg/ml AMP 1ml	AMP	HYPOFARMA	300	0,704	211,20
38	25040028	AZITROMICINA 600MG	FRS	PRATI DONADUZZI	2000	5,670	11.340,00
66	25160005	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP/CAPS/DRAGEA ORA	COMP	TEUTO	10000	0,091	910,00
69	25140004	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	BIOLAB	20000	0,128	2.560,00
75	25030056	CETOCONAZOL 20mg/ml CREME BISNAGA 30G	BIS	SOBRAL	2000	1,613	3.226,00
76	25030005	CETOCONAZOL 200 MG,COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	PRATI DONADUZZI	5000	0,173	865,00
80	25050043	CETOPROFENO 100mg IM AMP 2ml	AMP	UNIAO QUIMICA	1800	1,180	2.124,00
82	25130045	CIMETIDINA INJETAVEL 150mg/ml AMP 2ml	AMP	HYPOFARMA	1000	0,730	730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

93	25110023	CLORETO DE SODIO 9,0mg/ml + CLORETO DE BENZALCÔNIO 30 FRS 30	FRS	MARIOL	5000	0,806	4.030,00
107	25490091	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	TEUTO	10000	0,045	450,00
115	25130053	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML AMP	AMP	HYPOFARMA	700	0,768	537,60
128	25180004	DELTAMETRINA 20MG/100ML, SHAMPOO, FRASCO/ML	FRS	MEDQUIMICA	1000	7,616	7.616,00
131	25030006	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, BISNAGA/10G	BIS	PRATI DONADUZZI	1000	1,152	1.152,00
135	25390006	DEXPANTENOL 5%	TB	PRATI DONADUZZI	500	3,648	1.824,00
142	25050045	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6mg/g. 60gr TB GEL	TB	SOBRAL	1000	3,238	3.238,00
145	25140009	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	PHARLAB	5000	0,051	255,00
154	25490122	DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML AMP	AMP	UNIAO QUIMICA	200	1,515	303,00
160	25150011	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTARDIOL (50+5MG/ML)	AMP	CIFARMA	200	8,032	1.606,40
177	25490123	FLUNAZENIL 0,5MG/ML	AMP	UNIAO QUIMICA	50	11,003	550,15
187	25160019	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	UNI	UNIAO QUIMICA	1000	0,114	114,00
190	25490066	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	CRISTALIA	100	5,107	510,70
191	25140015	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO SULCADO	COMP	MEDQUIMICA	50000	0,018	900,00
196	25050016	IBUPROFENO 600MG	COMP	PRATI DONADUZZI	25000	0,134	3.350,00
202	25180005	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA.	COMP	VITAMEDIC	1500	0,205	307,50
207	25250003	LEVOFLOXACINO 500MG C/7 GN	UNI	ZYDUS	5000	1,008	5.040,00
217	25050048	LINCOMICINA 600MG AMP 2ml	AMP	NEO QUIMICA	100	4,557	455,70
218	25200010	LIDOCAINA GEL 30gr	TB	NEO QUIMICA	50	2,547	127,35
222	25140032	LOSARTAN POTASSICO 50MG - BLISTER FRACIONADO	COMP	PRATI DONADUZZI	120000	0,037	4.440,00
228	25180006	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	SOBRAL	600	0,044	26,40
229	25180014	MEBENDAZOL 12% SUSPENSÃO ORAL FRS 30ML	FRS	SOBRAL	1000	1,152	1.152,00
241	25040071	METRONIDAZOL 50MG/5G	TB	PRATI DONADUZZI	100	3,994	399,40
245	25200004	MORFINA 10MG/ML	AMP	CRISTALIA	100	2,816	281,60
249	25050007	NIMESULIDA 50MG/ML, SOLUCAO, FRASCO/15ML	FRS	VITAMEDIC	1000	1,562	1.562,00
250	25040067	NISTATINA 100000UI/4G CREME VAGINAL	TB	TEUTO	1000	4,992	4.992,00
252	25040010	NITROFURANTOINA 100MG, COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMP	TEUTO	5000	0,219	1.095,00
253	25280025	NITROGLICERINA 5mg/ml AMP 5ml	AMP	CRISTALIA	50	31,986	1.599,30
254	25260015	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25mg/ml AMP 2ml	AMP	HYPOFARMA	50	11,546	577,30
263	25190016	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL	COMP	BIONATUS	20000	0,043	860,00
278	25180012	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	PHARLAB	5000	0,499	2.495,00
285	25440004	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	UNI	JP	300	3,096	928,80
286	25440012	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRS	JP	300	2,229	668,70
292	25040068	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1000	0,093	93,00
293	25040072	SULFAMETOXAZOL (200MG/5ML)+ TRIMETROPINA SUSPENSÃO (40MG/5ML)	FRS	SOBRAL	500	1,805	902,50
294	25080002	SULFATO DE SALBUTAMOL XPE 120ML	FRS	PRATI DONADUZZI	300	1,107	332,10
299	25410010	TIORIDAZINA 100MG	COMP	UNIAO QUIMICA	3000	0,787	2.361,00
300	25090042	TOBRAMICINA COLIRIO 3MG/ML FR 5ML	FRS	NEO QUIMICA	3000	3,891	11.673,00
TOTAL:							101.195,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.**

2.1.1. Entregas parceladas no Setor da Saúde, localizada na Rua Antônio de Castro Leite, 16 - Centro, Jambéiro - São Paulo, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00 às 12h00min, das 13h00min às 15h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 019/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 019/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambéiro, 15 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA:

MED CENTER COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 00.874.929/0001-40

RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE

CPF: 011.905.086-21 – RG: MG-8.271.249

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

NOME	Carlos Alberto de Souza
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	29.997.164-8
ENDEREÇO (*)	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro - Jambéiro
TELEFONE	(12) 3978-2600
E-MAIL	gabinete@Jambéiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Érika Aparecida Dias
CARGO	Chefe do Controle Interno
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Jambéiro/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3978.2600
E-MAIL	erikadias@hotmail.com

Jambéiro, 15 de agosto e 2018.

RESPONSÁVEL: _____

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambéiro, 15 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MED CENTER COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 00.874.929/0001-40

RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE

CPF: 011.905.086-21 – RG: MG – 8.271.249